




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2119 DE  
23/11/06 a 24/11/06  
pag. 06

  
Procuradora Jurídica do Município

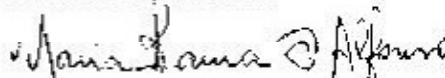
LEI N.º 1507/2006

**SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL À UNIÃO MISSIONÁRIA SUL BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica aprovada a doação para a **UNIÃO MISSIONÁRIA SUL BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA**, de uma área de terras medindo 152,70m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), denominado lote 01, situado na quadra 23, Setor Norte-2, com os limites e confrontações constantes do mapa e memoriais descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetados do uso comum do povo.
- Art. 2.º -** Na área a ser doada a donatária deverá construir o Templo da igreja e demais dependências para o seu bom funcionamento.
- Art. 3.º -** Deverá constar obrigatoriamente da escritura do imóvel cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.
- Art. 4.º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.
- Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT., em 14 de novembro de 2006.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal